

PORTARIA Nº 70/2017 – GMF.

Readequa a servidora abaixo mencionada, por prazo indeterminado, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 13.959/2017.

O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.959, de 12 de janeiro de 2017 que dispõe sobre os processos de readequação e readaptação funcional dos servidores públicos municipais de Fortaleza. RESOLVE, Art. 1º - Readequar, por prazo indeterminado, a servidora EDNA KÁTIA DA SILVA COSTA, Guarda Municipal, matrícula nº 77.285-01, vinculada à Guarda Municipal de Fortaleza/GMF, conforme Ofício nº OF20170376-30, emitido pelo Instituto de Previdência do Município/IPM, nos autos do Processo Administrativo nº P739378/2017. Art. 2º - Enquanto perdurar a condição de Readequação estabelecida no artigo anterior, à servidora exercerá as atividades originais do cargo, conforme restrição laboral diagnosticada, sem, contudo, gerar prejuízo remuneratório, à exceção das gratificações e benefícios próprios do exercício da atividade. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de junho de 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ERRATA À PORTARIA Nº 59/2017 - GMF - Na Portaria nº 59/2017 - GMF, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de junho de 2017, que trata da substituição de servidores constantes na Portaria nº 54/2017: ONDE SE LÊ: “Art. 1º – EXCLUIR os seguintes servidores constantes na Portaria nº 54/2017:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
José Wanderson Silva de Freitas	106.317-02	ISE

LEIA-SE: “Art. 1º – EXCLUIR os seguintes servidores constantes na Portaria nº 54/2017:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
José Anderson Sales Silva	106.627-02	ISE

GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de junho de 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 39/2017 - SEFIN.

Institui o Escritório de Gestão por Processos (EGP), no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial, o art. 70, inc. X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ao disposto no art. 6º, inciso IX do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Municí-

pio de 25 de maio de 2016, e ainda: CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que define as competências da Assessoria de Governança (ASGOV), com vistas a promover, incentivar, fortalecer e avaliar as boas práticas de governança no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, pautadas na transparência e na ética, verificando a conformidade dos atos e procedimentos adotados às normas de prestação de contas, ao gerenciamento de riscos e ao fornecimento de serviços dentro de padrões de qualidade previamente estabelecidos. CONSIDERANDO as diretrizes do Programa FortFisco, do Planejamento Estratégico, que visa alinhar estratégia, processos e pessoas, do modelo de gestão compartilhado e do propósito da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN. CONSIDERANDO que a excelência na prestação dos serviços públicos requer que todas as atividades inter-relacionadas da Administração Fazendária sejam compreendidas e gerenciadas segundo uma visão de processo. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de implantar e garantir elevados padrões de gerenciamento de processos em todas as unidades que integram a estrutura da SEFIN. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Escritório de Gestão por Processos (EGP), no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, vinculado à Coordenadoria de Assessoria de Governança (ASGOV). Art. 2º - Compete ao Escritório de Gestão por Processos (EGP): I - promover a gestão por processos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças; II - definir e implantar metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de gestão por processos (padrões, regras e medidas de desempenho); III - avaliar e gerir o portfólio de processos considerados prioritários para a SEFIN e a sua governança, a partir do estabelecimento de indicadores de desempenho; IV – apoiar as unidades da SEFIN no acompanhamento e avaliação dos seus processos de trabalho; V – conduzir atividades de mapeamento de processo, identificando oportunidades de melhoria; VI - compartilhar e disseminar conhecimentos relacionados à gestão por processos; VII - orientar as unidades, quando solicitado, quanto à utilização dos manuais de normas e procedimentos dos processos de trabalho; VIII – auxiliar na definição da arquitetura de processos e os respectivos planos de trabalho a ser objeto de atenção e melhoria contínua; IX – proceder à divulgação de ação e resultados referentes à gestão por processos; X – incentivar a adoção de boas práticas voltadas à gestão por processo e inovações organizacionais visando o contínuo aprimoramento dos serviços prestados pela SEFIN; XI – manter os registros da documentação dos processos de trabalho disponíveis e atualizados; XII – centralizar as iniciativas na área de gerenciamento de processos; XIII – Participar dos programas que visem a melhoria do gerenciamento de processos; e XIV - executar outras atribuições correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal das Finanças. Art. 3º - O Secretário Municipal das Finanças poderá editar atos complementares para implementação do Escritório de Gestão por Processos (EGP). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, em Fortaleza-CE, 03 de julho de 2017. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 004/2017.

Complementa as normas do Regulamento do Código Tributário do Município de Fortaleza relativas à cobrança de créditos tributários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) confessados e não pagos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de